PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE M'BOI MIRIM
ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA
Av. Guarapiranga, 1695 - Bairro Parque Alves de Lima - São Paulo/SP
Telefone: 33968427

PROCESSO 6045.2026/0003138-2

Especificação Técnica SUB-MB/CMIU/AA Nº 164404464

São Paulo, 03 de setembro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - OBJETO – Vergalhão de aço 1/2” (12,50mm) CA-50



Imagens ilustrativas

1.1. Contração de empresa para fornecimento de **Vergalhão de aço 3/8” (10,00mm) CA-50 e Vergalhão de aço 1/2" (12,50mm).**

ITEM	MATERIAL	Unid. Medida	Quant.
01	**Vergalhão de Aço CA-50 1/2” (12,50mm)**: Aço para Armadura de Concreto Armado; Em Barras de 12 metros de comprimento, **dobradas ao meio**; Com Acabamento Nervurado conforme NBR 7480/24	**Barras**	**120**

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz indispensável tendo em vista a necessidade de atendimento

imediato às ordens de serviços de manutenção, recuperação e conservação das Áreas Públicas Municipais pertencentes à Subprefeitura M'Boi Mirim, bem como a reposição do estoque.

O material abaixo informado e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 01 – **Vergalhão de Aço CA-50 1/2" (12,50mm)**: Aço para Armadura de Concreto Armado; Em Barras de 12 metros de comprimento, dobradas ao meio; Com Acabamento Nervurado conforme NBR 7480/24.

4 - ESTIMATIVA DE CONSUMO:

4.1 - O consumo mensal estimado será de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE/MÊS
01	10

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO

5.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente emitido pela Unidade Requisitante.

5.2. A Ordem de Fornecimento deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato, número da Nota de Empenho, quantidade do material solicitado, valor, local de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

5.3. Na hipótese da Contratada se negar a receber a Ordem de Fornecimento, a mesma deverá ser enviada pelo Correio através de carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro para todos os efeitos legais.

5.4. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observado os limites de quantidades estipulados.

5.5. Entrega

5.5.1. Prazo: O prazo de entrega será o prazo declinado na proposta – respeitado o limite máximo estabelecido de até **5 (cinco**) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

5.5.2. Local: O material deverá ser entregue na Unidade de Armazenamento – UTI, localizada na **Avenida Guido Caloi, 999** – Jardim São Luiz (Ponte Transamérica) – São Paulo – Das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00.

5.5.3. A **entrega** do material será **ÚNICA**, em sua totalidade, considerando-se a quantidade do material e prazo antes estabelecidos.

5.6. O material deverá ser entregue nos locais e horários designados pela Unidade.

5.7. Os responsáveis pelo recebimento dos materiais serão os servidores, Walter Jordano Montoanelli - R.F. 614.938.3/2, Raul José da Silva – R.F. 762.045.4/2 e José Marcos Soares Bianchi - R.F. 635.457.2/1

5.8. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, às expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações.

5.9. A documentação a ser entregue pela Contratada no ato da entrega do material é a seguinte:

5.9.1. Primeira via da Nota Fiscal;

5.10. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.
5.11. Corre por conta exclusiva da Contratada, o ônus do frete e demais encargos pertinentes, tais como: despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento; bem como qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.
5.12. A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos produtos no local da entrega.
5.13. Eventuais danos às instalações e aos equipamentos da SUB-MB, decorrentes da entrega dos produtos, deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela Contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus à SUB-MB.
5.14. A Unidade de medida a ser utilizada para fornecimento dos materiais será:

5.14.1. – Vergalhão de Aço - **Barras** com 12 metros de comprimento, **dobradas ao meio**

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. No ato da entrega, os materiais deverão ser vistoriados por funcionário designado pela Administração, capacitado para executar as aferições necessárias e para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos materiais em desacordo.
6.2. Caso seja constatado que os materiais entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca/fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, será recusado o seu recebimento e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos materiais, pelos corretos, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação expedida pela Contratante, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
6.3. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas neste ANEXO, verificadas posteriormente.
6.5. A unidade requisitante não poderá receber produto diferente daquele objeto do ajuste, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Além das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,
b) Manifestação da Unidade Requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

7.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

7.1.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

7.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

7.1.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

7.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

7.1.7. Poderá ser proposta pelo gestor do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave.

7.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.3. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da legislação vigente.

7.3.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

7.3.2. Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

7.4. O valor devido em face de multa aplicada, em sendo possível, nos termos da Portaria SF 275/2024, será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber. Em não sendo possível, o prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

7.5. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

José Marcos Soares Bianchi
Assistente Administrativo de Gestão
Em 03/09/2026, às 11:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **164404464** e o código CRC **CFA408DB**.